

CONTRATO Nº 157/2024

Contrato de aquisição de materiais, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **VALE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91, e a empresa **VALE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua General Osório, nº 4584, Galpão 16 - Fundos, Sala 01, Bairro Salto Weissbach, Blumenau/SC, CEP 89.032-240, e-mail portalba@valeautomacao.com, nobel.oliveira@valeautomacao.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.504.672/0001-09, por seu Representante Legal o Sr. **Jonathan Russi**, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.237.449-10, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 19/06/2024 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 14698/2024.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **086/2024**, cujo resultado foi homologado em data de **26/09/2024** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO, POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO OPERADOS PELA GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO (LOTE 01).

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 142.297,50 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Prazo Contratual: **120 (cento e vinte)** dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2 – Prazo de entrega: **45 (quarenta e cinco) dias** sequenciais contadas a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga dos materiais no local supracitado.

3.3.1 - As entregas obedecerão ao seguinte cronograma:

	Mês		
	1º	2º	3º
Lote 01	Parcela única		

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada, preferencialmente por meio digital cuja devolução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Local de entrega: **GMEL - GERÊNCIA ELETROMECÂNICA DA DESO, na sede da DESO, localizada na Rua Campo do Brito nº 331, Bairro Praia 13 de Julho, Aracaju/SE, CEP 49.020-380**, de acordo com a (s) solicitação(ões) da deso, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias uteis, nos horários de 07h00 as 12h00 e das 14h00 as 16h00 e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes deste contrato são provenientes de **Recursos Próprios da DESO - Fonte 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), as Certidões de Regularidade de Tributos Estadual e Municipal (ICMS/ISSQN), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir o objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, após o aceite pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.8 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

7.7 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.8 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.9 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o 30º (trigésimo) dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.10 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.11 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- b)** Irregularidade, avaria ou defeito no material/serviço fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- c)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a)** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b)** Executar o objeto em conformidade com as condições deste Contrato.
- c)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- e)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- f)** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social,

impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução o do contrato.

g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

h) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.

i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

j) Entregar o objeto conforme todas as especificações deste Contrato.

k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

l) Oferecer garantia mínima de 12 meses a partir do startup ou 18 meses a partir da entrega dos produtos.

m) Indicar preposto para representá-la durante a execução deste Contrato.

n) A Contratada deverá cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;

o) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

9.2 - Os itens a serem fornecidos poderão ser inspecionados e analisados, a qualquer tempo pela DESO, procedendo de forma sistemática o controle de qualidade e de quantidade sobre o objeto. Caso não atenda às especificações constantes no Termo, o quantitativo será devolvido e glosado através da nota fiscal.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.

b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.
- h) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não manter proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações

a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 21.6 poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DA DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 086/2024, de 05/09/2024;
- Proposta da Contratada datada de 09/09/2024;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 26/09/2024;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 30 de setembro de 2024.

JONATHAN

RUSSI:05923744910

"VALE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA"
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
JONATHAN RUSSI:05923744910
Dados: 2024.10.01 11:08:00
-03'00'

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

VINICIUS
ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:01399465
511

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ARAGAO SANTIAGO
COSTA:0139946551
1

"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO – DESO

"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

ANEXO I

Item	Especificação do Produto	Und	Marca		Quant. Total	Unitário	Total
01.01	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 10mm², 0,6/1KV 90° C	MTS	BRASCON	1x10mm HEPR90°	200	R\$ 7,55	R\$ 1.510,00
01.02	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 16mm², 0,6/1KV 90° C	MTS	BRASCON	1X16Mmm HEPR90°	200	R\$ 11,20	R\$ 2.240,00
01.03	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 25mm², 0,6/1KV 90° C	MTS	BRASCON	1X25mm HEPR90°	100	R\$ 18,10	R\$ 1.810,00
01.04	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 35mm², 0,6/1KV 90° C	MTS	BRASCON	1X35mm HEPR90°	200	R\$ 25,60	R\$5.120,00
01.05	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 50mm², 0,6/1KV 90° C	MTS	BRASCON	1X50mm HEPR90°	200	R\$ 36,50	R\$ 7.300,00
01.06	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 70mm², 0,6/1KV 90° C	MTS	BRASCON	1X70mm HEPR90°	200	R\$ 52,00	R\$10.400,00
01.07	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 95mm², 0,6/1KV 90° C	MTS	BRASCON	1X95mm HEPR90°	200	R\$66,50	R\$13.300,00
01.08	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 120mm², 0,6/1KV 90° C	MTS	BRASCON	1X120mm HEPR90°	300	R\$83,70	R\$25.110,00
01.09	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 150mm², 0,6/1KV 90° C	MTS	BRASCON	1X150mm HEPR90°	300	R\$107,00	R\$32.100,00
01.10	Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento hepr, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kv, 3condutores de 1,5 mm2	MTS	BRASCON	3X1,5mm HEPR 0,6 1KV	3.000	R\$3,95	R\$11.850,00
01.11	Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento hepr, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kv, 3condutores de 2,5 mm2	MTS	BRASCON	3X2,5mm HEPR 0,6 1KV	300	R\$6,38	R\$1.914,00
01.12	Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento hepr, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kv, 3condutores de 4 mm2	MTS	BRASCON	3X4mm HEPR 0,6 1KV	200	R\$9,80	R\$1.960,00
01.13	Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento hepr, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kv, 3condutores de 6 mm2	MTS	BRASCON	3X6mm HEPR 0,6 1KV	200	R\$14,85	R\$2.970,00
01.14	Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento hepr, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kv, 3condutores de 10 mm2	MTS	BRASCON	3X10mm HEPR 0,6 1KV	100	R\$25,00	R\$2.500,00
01.15	Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento hepr, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kv, 3condutores de 16 mm2	MTS	BRASCON	3X16mm HEPR 0,6 1KV	100	R\$37,90	R\$3.790,00
01.16	Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento hepr, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kv, 3condutores de 25 mm2	MTS	BRASCON	3X25mm HEPR 0,6 1KV	100	R\$55,90	R\$5.590,00
01.17	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x70 +70mm² NEUTRO NÚ	MTS	CMR	3X1X70+70 ALUMINIO NEUTRO NÚ	100	R\$ 34,10	R\$ 3.410,00
01.18	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x35+35mm² NEUTRO NÚ	MTS	CMR	3X1X35+35 ALUMINIO NEUTRO NÚ	200	R\$ 16,10	R\$ 3.220,00
01.19	Cabo de cobre flexível blindado c/fita de cobre, 3 x 1,5mm2 - tensão:1kv	MTS	DATALINK	3X1,5 BLINDADO FT COBRE 1KV	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
01.20	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 10 mm2, 1 furo e 1 compressão, para parafuso de fixação m6	PÇ	AXT	AXT10-6	100	R\$1,13	R\$113,00
01.21	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 16 mm2, 1 furo e 1 compressão, para parafuso de fixação m6	PÇ	AXT	AXT16-6	100	R\$1,29	R\$129,00
01.22	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 25 mm2, 1 furo e 1 compressão, para parafuso de fixação m6	PÇ	AXT	AXT25-8	100	R\$1,51	R\$151,00
01.23	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 35 mm2, 1 furo e 1 compressão, para parafuso de fixação m6	PÇ	AXT	AXT35-8	100	R\$2,14	R\$214,00
01.24	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 50 mm2, 1 furo e 1 compressão, para parafuso de fixação m6	PÇ	AXT	AXT50-8	100	R\$3,70	R\$370,00
01.25	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 70 mm2, 1 furo e 1 compressão, para parafuso de fixação m6	PÇ	AXT	AXT70-10	50	R\$4,61	R\$230,50
01.26	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 95 mm2, 1 furo e 1 compressão, para parafuso de fixação m6	PÇ	AXT	AXT95-12	50	R\$5,88	R\$294,00
01.27	Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 120 mm2, 1 furo e 1 compressão, para parafuso de fixação m6	PÇ	AXT	AXT120-12	40	R\$8,20	R\$328,00
01.28	Terminal de compressão para cabo de 150 mm2	PÇ	AXT	AXT150-12	30	R\$11,40	R\$342,00
01.29	Terminal bimetalico de 16mm², de compressão, do tipo olhal, para conexão entre cabos de alumínio e barramentos de cobre	PÇ	AXT	BIMA16-10	16	R\$21,00	R\$336,00
01.30	Luva elétrica tubular 10mm2, s/ isolamento com duas compressões, es tanhada, com boca em forma de sino	PÇ	AXT	M-1351EXP	60	R\$0,99	R\$59,40
01.31	Luva elétrica tubular 16mm2, s/ isolamento com duas compressões, es tanhada, com boca em forma de sino	PÇ	AXT	M-1352EXP	60	R\$1,47	R\$88,20
01.32	Luva elétrica tubular 25mm2, s/ isolamento com duas compressões, es tanhada, com boca em forma de sino	PÇ	AXT	M-1353EXP	60	R\$1,88	R\$112,80
01.33	Luva elétrica tubular 35mm2, s/ isolamento com duas compressões, es tanhada, com boca em forma de sino	PÇ	AXT	M-1354EXP	60	R\$2,71	R\$162,60
01.34	Luva elétrica tubular 50mm2, s/ isolamento com duas compressões, es tanhada, com boca em forma de sino	PÇ	AXT	M-1355EXP	30	R\$4,10	R\$123,00
			TOTAL GERAL				R\$142.297,50

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: K3XJ-Q28Y-JCMB-WT2G



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/10/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUCIANO GOIS PAUL - 02/10/2024 07:09:36 (Certificado Digital)
- RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS - 01/10/2024 12:04:31 (Certificado Digital)
- VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA - 30/09/2024 15:42:36 (Certificado Digital)
- JONATHAN RUSSI - 01/10/2024 11:08:00 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALE AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 09.504.672/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:41:52 do dia 10/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2024.

Código de controle da certidão: **F0D6.242A.D52A.B9AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 09.504.672/0001-09

Certidão nº: 47455615/2024

Expedição: 08/07/2024, às 08:39:24

Validade: 04/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **09.504.672/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.504.672/0001-09
Razão Social: VALE AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
Endereço: R GENERAL OSORIO 4584 / SALTO WEISSBACH / BLUMENAU / SC / 89032-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2024 a 17/10/2024

Certificação Número: 2024091819121500002853

Informação obtida em 30/09/2024 17:34:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **VALE AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA**
CNPJ/CPF: **09.504.672/0001-09**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140231579935**
Data de emissão: **24/07/2024 20:28:57**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **20/01/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

www.blumenau.sc.gov.br

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: VALE AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 09.504.672/0001-09

CMC: 83809

Endereço: GENERAL OSORIO 4584, GALPAO:16;FUNDOS:SALA 01, SALTO WEISSBACH, BLUMENAU - SC, CEP 89032-240

Para fins de COMPROVAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 150497709247

Assinatura Digital: 189CDD7F7CEA7F906C7B9BA44FD48A64

Data/Hora Emissão: 18/09/2024 17:12:47

Data Validade: 17/03/2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2691607
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: VALE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA

Raiz do CNPJ: 09.504.672

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BLUMENAU

Endereço da sede : RUA GENERAL OSORIO,4584 GALPAO 16

Certidão emitida às 12:11 de 05/08/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Coderse

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE-CODERSE1) 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2021-COHIDRO-001 2) Contratante: CODERSE. 3) Contratado: C.S. BRASIL FROTAS S/A. 4) Objeto:Prorrogação da vigência do contrato 65/2021 pelo prazo de 4 (quatro) meses. 5) Vigência: tem início em 30 de setembro de 2024 e término em 30 de janeiro de 2025. 7) Base Legal - Lei nº 13.303/16. 8) Data: Aracaju (SE),30 de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE-CODERSE 1)Contrato: Nº 42/2024 2)Contratante: CODERSE 3)Contratado: **NOVO CONCEITO FACILITIES LTDA** 4)Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão de obra. Valor Total: **R\$ 2.265.283,26 (dois milhões duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos)**. 6)Vigência: 09 (nove) meses a partir De 01 de setembro de 2024 7) Base Legal - Lei nº 13.303/16. 8) Data: Aracaju (SE), 01 de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE-CODERSE 1)Contrato: Nº 43/2024 2)Contratante: CODERSE 3)Contratado: **SERGIPE LOCAÇÃO SERVIÇOS & EVENTOS LTDA** 4)Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em contratação de empresa para aluguel de toldos para feira livre do Ceasa de Aracaju/ SE. 5)Valor Total: **R\$ 91.740,00 (noventa e um mil setecentos e quarenta reais)**. 6)Vigência: 180 (cento e oitenta) dias 7)Base Legal - Lei nº 13.303/16. 8) Data: Aracaju (SE), 01 de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

Der

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
- SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 96/2024

DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 12 da Lei Estadual nº 5.697/05, criação do DER/SE, e o que consta do Processo Administrativo nº 953/2024-PAG.FORN-DER/SE e apuração de responsabilidades.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a abertura do Procedimento Administrativo no âmbito do **Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE**, constante do Processo Administrativo nº 953/2024-PAG.FORN-DER/SE.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de até **120 (cento e vinte) dias**, consecutivos a contar da data da instauração da referida Comissão, para a conclusão do Procedimento Administrativo, conforme preceitua o Art. 13 do Decreto Estadual nº 24.912 de 20 de dezembro de 2007, em face da não exclusividade dos seus membros nos serviços pertinentes à Comissão Permanente de Inquérito e Sindicância Administrativa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Anderson das Neves Nascimento
Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
- SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 97/2024

DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 12 da Lei Estadual nº 5.697/05, criação do DER/SE, e o que consta do Processo Administrativo nº 967/2024-PAG.FORN-DER/SE e apuração de responsabilidades.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a abertura do Procedimento Administrativo no âmbito do **Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE**, constante do Processo Administrativo nº 967/2024-PAG.FORN-DER/SE.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de até **120 (cento e vinte) dias**, consecutivos a contar da data da instauração da referida Comissão, para a conclusão do Procedimento Administrativo, conforme preceitua o Art. 13 do Decreto Estadual nº 24.912 de 20 de dezembro de 2007, em face da não exclusividade dos seus membros nos serviços pertinentes à Comissão Permanente de Inquérito e Sindicância Administrativa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Anderson das Neves Nascimento
Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA FASE DAS HABILITAÇÕES DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 1/2024

Objeto: Implantação e pavimentação da variante à rodovia de ligação Rita Cacete (Acesso 017), trecho: Est. 28+0,00/BR-101, com extensão aproximada de 1,00 km, no município de São Cristóvão, neste Estado;

Resultado: Com base no Parecer Técnico emitido pela Diretoria Técnica - DITEC desta Autarquia, a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE decide **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela Licitante **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**, mantendo-se inalterada a Decisão recorrida;

Data de Abertura das Propostas de Preços: Ficam convocadas todas as Licitantes para a reunião de abertura das Propostas de Preços, que será realizada no dia **7/10/2024, às 9 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação do DER/SE.

Aracaju/SE, 30 de setembro de 2024.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Deso

Contrato 157/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **VALE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**//Objeto: Aquisição, por meio de pregão eletrônico, de materiais elétricos para manutenção dos sistemas de água e esgoto operados pela Gerência de Manutenção Eletromecânica da DESO, lote 01. //R\$ 142.297,50/120 dias//Recursos Próprios.

Detran

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024. Ref. à Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024. **Objeto:** Aquisição de licença perpétua de uso de software básico e serviços de suporte técnico remoto para poder incorporar a virtualização ao ambiente e migrar para o modelo Processor Core os sistemas críticos escritos em Natural/Adabas que ora são acessados em ambiente com a métrica Named User. **Contratado:** SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. **Valor Total do Contrato:** R\$ 3.695.889,68 (três milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Data de assinatura do contrato:** 30/09/2024. **Unidade Orçamentária:** 22201. **Fonte de Recurso:** 1753. **Classificação Funcional Programática:** 06.126.0036. **Projeto/Atividade:** 0207. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.40/3.3.90.40. **Parecer jurídico:** Nº 179/2024. **Processo Administrativo:** 1675/2024-COMP.CON.DIRETA-DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 015/2018. Ref. ao Pregão Eletrônico nº 018/2018. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para arrendamento de um helicóptero para Operações Aéreas de Segurança Pública e de Defesa Civil, conforme RBAC 91 Suporte “K”. **Contratada:** HENRIMAR TAXI AEREO LTDA. **Fundamento da Rescisão:** art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e disposições previstas nos itens 1.1 e 1.2 da Cláusula Primeira do 5º Termo Aditivo ao contrato nº 015/2018. **Data da rescisão:** 30/09/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024. Ref. ao Pregão Eletrônico nº 113/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de aeronave(s) de Asa Rotativa (Helicóptero) para Operações Aéreas de Segurança Pública e de Defesa Civil. **Contratada:** HENRIMAR TAXI AEREO LTDA. **Valor Total:** R\$ R\$ 6.443.460,00. **Vigência:** 30/09/2024 a 29/09/2025. **Data da assinatura do Contrato:** 30/09/2024. **Unidade Orçamentária:** 22201. **Fonte de Recurso:** 1753. **Classificação Funcional Programática:** 06.181.0036. **Projeto/Atividade:** 0237. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.33. **Parecer jurídico:** Nº 78/2024. **Processo Administrativo:** Nº 1591/203-COMPRAS.GOV-DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Emdagro

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

OBJETO: Registro de Preço visando eventual e futura aquisição de sementes certificadas de arroz para apoio ao fortalecimento de cadeia produtiva da agricultura familiar
CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
DA ENTREGA: Até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no edital e seus anexos.

FORTE DE RECURSOS: consignados no orçamento do Estado de Sergipe **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 17.101 **PROJETO/ATIVIDADE:** **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.00 **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

BASE LEGAL: Leis n.ºs. 13.303/2016, e subsidiariamente Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280, Lei Estadual nº 5.848, Decretos Estaduais n.ºs. 26.531 e nº 26.533 de 2009 e 40.638/2020. **LOTES:** único

CONTRATADA: SUPREMA SEMENTES LTDA

CNPJ: 13.758.821/0001-33

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 4.350.000,00 (quatro milhões trezentos e cinquenta mil reais).

Adjudico e Homologo em 30 / 09 / 2024

GILSON DOS ANJOS SILVA
Diretor-Presidente/EMDAGRO